PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - **HomePage:** www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 868/2003

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova e aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o seguinte bem imóvel municipal:

Área de terreno com 787,50m2., parte da área maior adquirida de Francisco Soares Bigão, registrada sob nº 08, Livro 60, Fls. 196/197 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ponte Nova/MG, dividindo e confrontando com Geraldo Magela ou seu sucessor, de um lado, de outro e pelos fundos com patrimônio Municipal e pela frente com as ruas Brasil e Minas Gerais, desta cidade.

Art. 2º - A Alienação de que trata o artigo 1º será precedida de avaliação prévia e licitação na modalidade concorrência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 10 de dezembro de 2003.

Heleio de Assis Gomes
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner